

PROTOCOLO

Nº 55/2022

Entre:

Município de Paredes, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 506656128, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida

e

Freguesia de Lordelo, pessoa coletiva n.º 507480899, adiante designada por segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Junta de Freguesia, Fernando Nuno Leal Lamas Serra.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município à Freguesia de Lordelo, no sentido de apoiar na realização das 24 H BTT que decorrerá entre o dia 1 e 2 de outubro de 2022.

CLÁUSULA 2.º

O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA 3.º

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior será pago de acordo com a disponibilidade financeira do município e mediante a entrega do relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas, incluindo faturas ou documentos equivalentes, que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.
2. O segundo outorgante deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.
3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 4.º

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022.

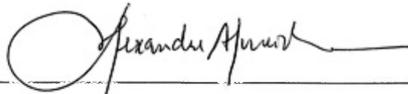
CLÁUSULA 12.º

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro o n.º de compromisso referente à presente despesa é 1325/2022.

97

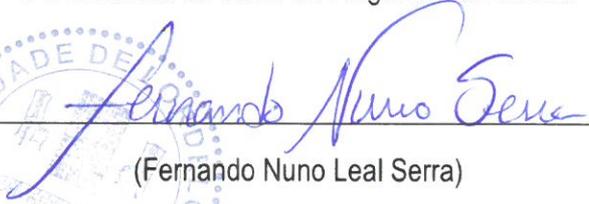
Paredes, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes



Alexandre Almeida, Dr. (a Silva Almeida, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo



(Fernando Nuno Leal Serra)

PROTOCOLO

Nº 55/2022

Entre:

Município de Paredes, possuidor do cartão de pessoa coletiva n.º 506656128, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida

e

Freguesia de Lordelo, pessoa coletiva n.º 507480899, adiante designada por segundo outorgante, neste ato representado pelo Presidente de Junta de Freguesia, Fernando Nuno Leal Lamas Serra.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo estabelecer as condições de concessão de apoio pelo Município à Freguesia de Lordelo, no sentido de apoiar na realização das 24 H BTT que decorrerá entre o dia 1 e 2 de outubro de 2022.

CLÁUSULA 2.º

O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], será de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA 3.º

1. O apoio financeiro referido na cláusula anterior será pago de acordo com a disponibilidade financeira do município e mediante a entrega do relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos das ações desenvolvidas, incluindo faturas ou documentos equivalentes, que devem ser elaborados no prazo de 15 dias após a realização de cada ação.

2. O segundo outorgante deve organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente protocolo.

3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.

CLÁUSULA 4.º

As verbas que asseguram a execução das ações previstas neste Protocolo encontram-se inscritas no Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2022.

CLÁUSULA 5.º

Quando se verificar que as verbas atribuídas não foram aplicadas, total ou parcialmente, para os fins consignados no presente Protocolo, o segundo outorgante obriga-se a restituir o montante em causa.

CLÁUSULA 6.º

97

Os montantes pecuniários a atribuir serão disponibilizados até 15 dias contados a partir da data da outorga do presente protocolo.

CLÁUSULA 7.º

O segundo outorgante fica sujeita a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município de Paredes” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades ou projetos apoiados, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA 8.º

Sem prejuízo da obrigatoriedade de entrega do relatório mencionado no artigo anterior, os projetos ou atividades apoiadas podem ser objeto de auditorias a realizar pelo Município, devendo o segundo outorgante disponibilizar toda a documentação solicitada para o efeito.

CLÁUSULA 9.º

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos ou parte dos pagamentos já efetuados, caso a Câmara Municipal assim o delibere.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente protocolo poderá ainda condicionar a atribuição de novos apoios ao segundo outorgante.

CLÁUSULA 10.º

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA 11.º

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido durante o ano de 2022.

CLÁUSULA 12.º

Para efeitos do cumprimento do estabelecido no art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro o n.º de compromisso referente à presente despesa é 1325/2022.

Paredes, 10 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Paredes

(José Alexandre da Silva Almeida, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Lordelo

(Fernando Nuno Leal Serra)